



**Estado do Amazonas
Poder Executivo**

Prefeitura Municipal de Apuí

Lei Municipal Nº 189, de 15 de junho de 2009.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhes são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu nos termos do artigo 55, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte:

Lei Municipal

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Apuí – AM., subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados a despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para contratação de um funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pro-Leitura do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA VICE PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUI, EM QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.


Vereador Valcir José Dall Agnól

Vice Presidente no exercício da Presidência da Municipal de Apuí